

MUNICIPIO DE IBIPEBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIPEBA



PROCESSO DE PAGAMENTO [2021 OB 02110010]

11/02/2021

FORNECEDOR

Nome: MAIARA QUEIROZ DOURADO

CNPJ/CPF: 04524475508

CLASSIFICAÇÃO

Ação: 2173 - COMBATE E ENFRENTAMENTO AO COVID-19

Natureza Despesa: 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

Fonte Recurso: 0114.014 - Transferência de recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

Licitação: 0 / 0 - NÃO SE APLICA

Contrato: 0 / 0 - NAO SE APLICA

DOCUMENTOS

Empenho: [2021 NE 01040124] de 04/01/2021 Tipo: ORDINARIO

Liquidação: [2021 LQ 02010043] de 01/02/2021

CONTA BANCÁRIA

Banco: 001 - BANCO DO BRASIL SA

Conta: 2001819 : 16477 : [2016] # 16477-1 - FMS CUSTEIO SUS

Cheque/OB: 21105

Valor bruto:	1.053,00
Valor das retenções:	52,65
Valor líquido:	1.000,35



PROCESSO DE PAGAMENTO [2021 OB 02110010]

Fevereiro / 2021

FORNECEDOR

Nome: MAIARA QUEIROZ DOURADO

Endereço: PRAÇA DO COMERCIO

Compl: CENTRO

CNPJ/CPF: 04524475508

Cidade: Ibipeba

UF: BA

CLASSIFICAÇÃO

Programa Trabalho: 272173 - COMBATE E ENFRENTAMENTO AO COVID-19

Ação: 2173 - COMBATE E ENFRENTAMENTO AO COVID-19

Natureza Despesa: 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

Fonte Recurso: 0114.014 - Transferência de recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

Saldo Anterior

Valor

Saldo Disponível

1.053,00

1.053,00

0,00

LICITAÇÃO: 0/0 - NÃO SE APLICA

CONTRATO: 0/0 - NAO SE APLICA

EMPENHO [2021 NE 01040124] de 04/01/2021 Tipo: ORDINARIO

LIQUIDAÇÃO [2021 LQ 02010043] de 01/02/2021

HISTÓRICO

Pagamento nesta data, conforme comprovante em anexo.

HISTÓRICO LIQUIDAÇÃO

SERVIÇOS NA LIMPEZA DA SALA DO COVID-19 NESTE MUNICÍPIO, CONFORME RECIBO Nº 24916

RETENÇÕES

Código	Especificação	Favorecido	Valor
5127	Imposto sobre Serviços - ISS (F) - FMS	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA	52,65
Total Retenção:			52,65

CONTA BANCÁRIA

Banco: 001 - BANCO DO BRASIL SA

Conta: 2001819 : 16477 : [2016] # 16477-1 - FMS CUSTEIO SUS

Cheque/OB: 21105

///UM MIL, CINQUENTA E TRES REAIS///

1.053,00

LIQUIDAÇÃO

Recebemos os materiais e/ou serviços

A despesa foi devidamente liquidada, podendo ser paga

Data: 11/02/2021

Data: 11/02/2021

AÉCIO DE OLIVEIRA MOURA - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

ADRIANA MENDES DE SOUZA - CONTROLADORA INTERNA

PAGUE-SE

PAGO

Autorizo o pagamento deste processo

O processo foi pago conforme autorização

Data: 11/02/2021

Data: 11/02/2021

ÉLVAGNER PORFÍRIO ALVES BARRETO - SECRETARIO MUNICIPAL

REGINALDO AMORIM DA ROCHA - TESOUREIRO



ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE IBIPEBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIPEBA

CNPJ: 11.457.129/0001-40

NOTA DE EMPENHO [2021 NE 01040124]

Janeiro / 2021

FORNECEDOR

Nome: MAIARA QUEIROZ DOURADO

Endereço: PRAÇA DO COMERCIO

Compl: CENTRO

CNPJ/CPF: 04524475508

NIT/PIS/PASEP:

Cidade: Ibipeba

UF: BA

CLASSIFICAÇÃO

Programa Trabalho: 272173 - COMBATE E ENFRENTAMENTO AO COVID-19

Tipo: ORDINARIO

Ação: 2173 - COMBATE E ENFRENTAMENTO AO COVID-19

Natureza Despesa: 339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

SubElemento: 99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Recurso: 0114.014 - Transferência de recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

Saldo Anterior	Valor	Saldo Disponível
29.000,00	1.053,00	27.947,00

ANEXO: 0/0 - NÃO SE APLICA

Tipo Orgão: NAO SE APLICA

CONTRATO: 0/0 - NAO SE APLICA

Tipo Orgão: NAO SE APLICA

HISTÓRICO

IMPORTÂNCIA QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA COM SERVIÇOS A PRESTAR NA LIMPEZA DA SALA DO COVID-19 NESTE MUNICÍPIO CONFORME CONTRATO N° 545060120/2021

No.	Especificação	Unid	Qtde	Unitario	Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	UNID	1,0000	1.053,0000	1.053,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONTROLADORIA INTERNA
Adriana Mendes de Souza
Controladora Interno
Dec. N° 123 de 12/01/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONTROLADORIA INTERNA
Confere em 04/01/21
Valdeis Queiroz Paiva
Assistente de Controle Interno

///UM MIL, CINQUENTA E TRES REAIS///

1.053,00

Autorizo o empenho

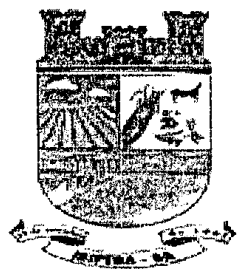
Despesa empenhada em credito próprio

Data: 04/01/2021

Data: 04/01/2021

ELIVAGNER PORFIRIO ALVES BARRETO - SECRETARIO MUNICIPAL

VANESSA GOMES DOS SANTOS CASTRO - CONTADORA



ESTADO DA BAHIA
Fundo Municipal de Saude -
Ibipeba

CNPJ. 11.457.129/0001-40 - Praça 19 de Setembro, 2 - Ibipeba-BA, 44970-000



Contrato nº 545060120/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

O Município de Ibipeba, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça 19 de Setembro, 2, inscrito no CNPJ sob o nº 11.457.129/0001-40, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr.(a) **Demostenes de Sousa Barreto Filho**, brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob o nº 704.474.975-53 e cédula de identidade nº 07719184-61, residente e domiciliado no(a) Rua 1º de Abril, Nº 400, centro, Ibipeba-BA, CEP 44970-000, doravante denominado CONTRATANTE, e o Sr.(a) **Maiara Queiroz Dourado**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 045.244.755-08, residente e domiciliada na(o) Rua Praça do Comercio, Ibipeba-BA, aqui denominado CONTRATADO, com base nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante cláusulas e condições seguintes:

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETIVO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LIMPEZA DA SALA DO COVID-19 NESTE MUNICÍPIO.

II – CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Unidade Orçamentária:

Unidade orçamentária :	27205 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto atividade :	2173 - COMBATE E ENFRENTAMENTO AO COVID-19
Classificação econômica :	3390.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
Fonte de Recurso :	0114.014 - Transferencias Recursos SUS

III – CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

A contratante pagará ao contratado o valor de R\$ 1.053,00 (Hum mil e cinquenta e tres reais).

Sendo pago em: APOS A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

§ 1º - O preço ofertado na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza e outras quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - as despesas decorrentes de locomoção, hospedagem e alimentação correrão por conta da contratante.

IV – CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO.

O prazo de realização do serviço é de 4 de Janeiro até 29 de Janeiro de 2021.

§ 1º - O prazo estabelecido nesta cláusula somente poderá ser prorrogado mediante solicitação por escrito do Contratado, devidamente aceito pelo Contratante.

V – CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

O Contratado obriga-se a:

- Ressarcir a Administração de danos decorrente de paralisação do serviço contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência do Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao contratante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a sua ocorrência;
- Cumprir o objeto deste contrato no período estipulado, e não utilizá-lo como meio de crédito para pagamentos de duplicatas, consórcios, empréstimos ou dívidas de outra natureza.

P A G O
COMPROVANTE
EM ANEXO

VI – CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

Além das obrigações já previstas no presente contrato, o Contratante obriga-se a:

- a) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houverem, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 (vinte) dias a contar da referida assinatura, conforme art. 61, § 1º da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.
- b) Fiscalizar o serviço, determinar as providências que lhe parecem cabíveis e anotar os fatos ou observações cujo registro se faça necessário.

VII – CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE EXECUÇÃO.

O regime de execução do presente contrato é por preço global, atendendo os procedimentos do art. 73, inciso I, das Leis 8.666/93 com as alterações da lei 8.883/94.

§ 1º - O Contratante poderá suprimir as tarefas previstas nos serviços contratados sem que o Contratado tenha direito ao pagamento de indenização, ou seja a que título for, se houver necessidade de ampliação dos serviços ou substituição, os custos será levantado com base nos preços unitários do orçamento ou, caso nele haja, o Contratado fará a composição dele em comum acordo com o fiscal e um técnico do Contratante.

§ 2º - Dependerá de prévia autorização do Contratante por escrito, na hipótese de querer o Contratado transferir a terceiros total ou parcial o presente contrato.

VIII – CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES.

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará ao contratado às sanções previstas na Lei 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de indignidade para licitar e contratar com o Município de IBIPEBA - BA, e multa de acordo com a gravidade da infração.

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I – 3% (três por cento) ao dia de atraso sobre o valor da parcela do fornecimento não realizado.

§ 3º - A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido ao contratado o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

IX – CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO.

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III das Leis 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

§ Único – No caso de rescisão deste contrato, o contratado receberá, apenas, o pagamento relativo ao objeto fornecido ao Contratante.

X – CLÁUSULA DÉCIMA – COBRANÇA JUDICIAL.

As importâncias devidas pelo Contratado serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extra judicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

XI – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORUM.

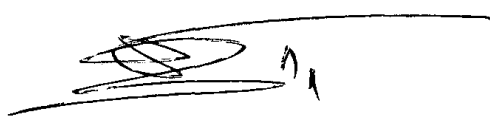
As partes elegem o Fórum da cidade de IBIPEBA - BA, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato e das testemunhas. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Ibipeba- BA, 4 de Janeiro de 2021

DEMOSTENES DE SOUSA BARRETO FILHO



Maiara Queiroz Dourado



Contratante

Contratado

Testemunha

Testemunha

PARECER JURÍDICO

Aprovo o Contrato nº 545060120/2021 e seus anexos dê-se-lhe a divulgação no art. 40, inciso III do parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666/93. Cabe ressaltar que a opinião aqui formulada não se imiscui em questões técnicas, orçamentárias, contábeis, e de planejamentos administrativos referentes ao contrato.

Joana Pereira Santos
Assessor(a) Jurídico(a) - OAB nº 21.800
CPF 985.617.315-91

G332111541537586007
11/02/2021 15:44:14

DOC ou TED Eletrônico**Debitado**

Agência 3842-3
Conta corrente 16477-1 BA 291240 FMS CUSTEIO SUS

Creditado

Banco 237 BANCO BRADESCO S.A.
Agência (sem DV) 3601 IBIPEBA
Conta corrente (com DV) 5811325
CPF 045.244.755-08
Nome favorecido MAIARA QUEIROZ DOURADO
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 21.105
Valor 1.000,35
Destinação 0
Data transferência 11/02/2021
"C" - CNPJ diferente
Autenticação SISBB EF85F35A2AD2C93F

Assinada por JC168528 REGINALDO AMORIM DA ROCHA
JE698005 ELIVAGNER A BARRETO

11/02/2021 15:32:51
11/02/2021 15:44:14

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE698005 ELIVAGNER A BARRETO.



Recibo nº 24916/2021

RECIBO

Nome: Maiara Queiroz Dourado
CPF/CNPJ: 045.244.755-08
Endereço: Rua Praça do Comercio
Cidade: Ibipeba

Valor Bruto:	1.053,00
ISS:	52,65
IRRF:	0,00
Consignado Bradesco:	0,00
Pensão Alimenticia:	0,00
Valor Liquido:	1.000,35

Recebi da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Ibipeba, Estado da Bahia, a importancia de R\$ 1.053,00 (Hum mil e cinquenta e tres reais) correspondente a:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LIMPEZA DA SALA DO COVID-19 NESTE MUNICÍPIO. CONFORME O CONTRATO Nº 545060120/2021.

Conta: _____ -

Cheque: 

IBIPEBA-BA, 01 de

de

FEB de 2021

COMPROVANTE

EM ANEXO

Maiara Queiroz Dourado

MAIARA QUEIROZ DOURADO

Contratado